



PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DO CEFET-MG

Exercício de 2022

CEFET-MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Unidade de Auditoria Interna

**PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DO CEFET-MG
Exercício de 2022**



Maio 2023



PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CEFET-MG Exercício de 2022

Equipe de Auditores Internos:

José Maria do Amaral – *Chefe da Auditoria Interna*
Tomaz Antônio Chaves – Auditor
Estagiário: Matheus Duarte Teixeira Nassif

Projeto gráfico:

Leonardo Guimarães

Editoração:

Eduardo Rocha
DESIGN/SECOM

Revisão Textual:

Mariane Reis Gomes

Foto de capa: Painel “Santa Ceia” (detalhe)

Autor: João Guimarães Vieira - Guima

Restaurado por: Bruno Lombardi

Foto e tratamento de imagem:

Clara Pimentel
Coordenação de Audiovisual

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Unidade de Auditoria Interna

**PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DO CEFET-MG
Exercício de 2022**

Belo Horizonte - MG
Maio 2023

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

AGU – Advocacia Geral da União

ART – Artigo

AUDIT – Auditoria Interna

CD – Conselho Diretor

CDE – Coordenação de Desenvolvimento Estudantil

CEFET-MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

CGU – Controladoria-Geral da União

DDE – Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

DG – Diretoria Geral

DGDI – Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional

DN – Decisão Normativa

e-AUD – Sistema de Gestão da Auditoria Interna Governamental da CGU

e-MEC – Sistema de Regulação do Ensino Superior

FG – Função Gratificada

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GRISCI – Coordenação de Gestão de Riscos, Controle e Integridade

ID – Identificação

IFES – Instituições Federais de Ensino Superiores

IGPS – Coordenação de Inovação em Gestão, Processos e Serviços

IN – Instrução Normativa

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

MEC – Ministério da Educação

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PGMQ – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade

PNAE – Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação

PNP – Plataforma Nilo Peçanha

RAI – Relatório de Auditoria Interna

RAINT – Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

RAP – Relação Aluno Professor

RI – Regimento Interno

RMB – Relatório de Movimentação de Bens

SGP – Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIAPE – Sistema de Administração de Pessoal do Governo Federal

SIG – Sistema Integrado de Gestão

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades acadêmicas

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

SIPEC – Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal

SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças

SPIUNET – Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial

STF – Supremo Tribunal Federal

TCU – Tribunal de Contas da União

TED – Termo de Execução Descentralizado

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental

Lista de Quadros

Quadro 1 – Execução dos serviços de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT.	12
Quadro 2 – Restrições Contábeis Registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).	14
Quadro 3 – Indicador Relação de Matrículas por Professor (RAP), dos seguintes exercícios:.....	20
Quadro 4 – Recursos Descentralizados pelo FNDE ao CEFET/MG/PNAE-MC, Exercício de 2022.	21

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AUDIT) DO CEFET-MG.....	10
3. OBJETIVO DO PARECER E ESCOPO.....	11
4. DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI).....	11
5. TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS E EXECUTADOS CONFORME PAINT, ELABORADO PARA O PERÍODO DE 01 JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.....	12
6. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXECUÇÃO DE TRABALHOS PREVISTOS NO PAINT DE 2022.....	17
7. JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NÃO PREVISTOS NO PAINT.....	17
8. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONCLUÍDO.....	17
9. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA.....	17
10. DEMONSTRATIVO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E DO QUANTITATIVO DOS BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA UAIG AO LONGO DO EXERCÍCIO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2020, DA CGU.....	17
11. VISÃO GERAL DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DO CEFET-MG.....	18
12. INFORME SOBRE OS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ).....	18
13. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA.....	18
14. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	19
15. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.....	19
16. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	20
17. DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) DE 2022, DESTINADOS A ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE-MC).....	20
18. DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTADOR.....	22
19. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DETECTADOS PELO SISTEMA e-PESSOAL/TCU.....	22
20. DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).....	23
21. CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA.....	25
22. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA.....	26
23. CONCLUSÃO.....	26

UNIDADE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG)

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL Nº 01/2023 - UAIG/CEFET-MG

**ASSUNTO: PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
(CEFET/MG)**

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA SIAFI: 153015 - CEFET/MG

CÓDIGO DA GESTÃO SIAFI: 15245

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26257

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - MG

EXERCÍCIO: 2022

PROCESSO SIG/SIPAC/CEFET-MG Nº 23062.019184/2023-57 ENCAMINHADO À AUDIT DIA 28 DE ABRIL DE 2023

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), em observância ao estabelecido nas determinações do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2020, Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, Instrução Normativa (IN) nº 84/2020 - TCU, de 22 de abril de 2020, Guia para Elaboração na Forma de Relato Integrado - 3ª Edição 2020 - TCU, Instrução Normativa (IN) nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno e Decisão Normativa (DN) nº 198 - TCU, de 23 de março de 2022, emite parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, exercício de 2022.

Conforme art. 1º, § 1º da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 - TCU, a Prestação de Contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

2. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AUDIT) DO CEFET-MG

2.1. A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), como órgão da estrutura orgânica de governança e controle interno, foi constituída por meio da Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008 e teve suas finalidades definidas na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020.

O Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna foi aprovado pela Resolução CD-021/18, de 28 de março de 2018, em substituição ao Regulamento da Unidade de Auditoria, então vigente (Resolução CD-041/15, de 7 de outubro de 2015).

A AUDIT vincula-se tecnicamente à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, com redação dada pelo Decreto nº 4.440/2002.

O atual Regimento da AUDIT prevê no art. 9º, que a estrutura desta Unidade é composta da seguinte forma: a) Chefia da AUDIT; b) Equipe de Auditores Internos; e c) Equipe de Apoio Administrativo.

2.2. Missão, Visão e Objetivos da Unidade de Auditoria Interna.

2.2.1. Missão.

A Unidade de Auditoria Interna tem por missão fortalecer a administração por meio de ações de auditoria preventiva e corretiva que buscam avaliar a legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos de gestão na aplicação dos recursos públicos.

2.2.2. Visão.

A Unidade de Auditoria Interna tem por visão elevar a qualidade da atividade de auditoria interna governamental de forma a assegurar a efetividade das estruturas e dos processos de governança, de gestão de riscos, de controles internos e de integridade em funcionamento no CEFET-MG.

2.2.3. Objetivos.

A Unidade de Auditoria Interna tem por objetivos assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do CEFET-MG; racionalizar as ações de controle; e apoiar os órgãos federais de Controle Interno e externo no exercício de sua missão institucional, com a finalidade de garantir:

- I. A regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal da Instituição, assim como a regularidade das contas e da aplicação dos recursos disponíveis, observados os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade;
- II. A orientação necessária aos ordenadores de despesas para que a execução da receita e da despesa seja feita de forma racional, visando à aplicação regular, bem como a utilização adequada de recursos e bens disponíveis;
- III. O uso racional e a racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais do CEFET-MG;

- IV. O fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais do CEFET-MG;
- V. Informações aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira do CEFET-MG, com o objetivo de aprimorar suas atividades;
- VI. A interpretação de normas, instruções de procedimentos e qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;
- VII. A proposta de alteração nas estruturas, sistemas e métodos e na regulamentação dos órgãos do CEFET-MG, quando diagnosticadas deficiências ou desvios.

Acesse o Regimento Interno da Unidade Auditoria Interna através do link: <https://www.audit.cefetmg.br/institucional/competencias-regimentais/>

3. OBJETIVO DO PARECER E ESCOPO

3.1. Objetivo

O objetivo do Parecer é expressar uma opinião geral da AUDIT sobre a Prestação de Contas Anual do CEFET-MG, exercício de 2022, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2022, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, observando os termos do art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591/2000, do Capítulo IV da IN 5/2021 da Controladoria Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno (CGU/SFC), de 27 de agosto de 2021 e no art. 10, item VIII do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna do CEFET-MG.

3.2. Escopo

O escopo deste parecer visa refletir a síntese da opinião da Auditoria Interna sobre:

- I. aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II. conformidade legal dos atos administrativos;

- III. processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV. atingimento dos objetivos operacionais.
 - § 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.
 - § 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.
 - § 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

O presente Parecer de Auditoria Interna trata dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, praticados no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

4. DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

O Relatório de Gestão/Relatório Integrado do CEFET-MG, exercício de 2022, foi elaborado em consonância com as Prioridades e Metas contidas no PDI de 2016 a 2021, aprovado pela Resolução CD-015/2017, de 28 de junho de 2017, prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme Resolução CD-08/2022, de 3 de maio de 2022.

Os resultados dos indicadores e das metas da gestão do CEFET-MG, planejados e executados conforme PDI, estão elencados no Relatório de Gestão de 2022, sendo que os resultados, de modo geral, são considerados positivos, uma vez que o exercício de 2022, foi marcado por dificuldades impostas, inclusive, por contingenciamentos de recursos orçamentários.

Os indicadores definidos pelos Acórdãos de números 2267/2005, de 13 de dezembro de 2005 e 612/2021, de 24 de março de 2021 - TCU, foram elaborados e encontram-se no item 4, Quadro 1 - Resultados dos Indicadores de Gestão do CEFET-MG, página 46 do Relatório de Gestão de 2022.

A maioria dos indicadores educacionais e administrativos foram extraídos da Plataforma Nilo Peçanha (PNP), ano de 2023, base de dados de 2022, cuja plataforma está publicada na página: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp>.

5. TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS E EXECUTADOS CONFORME PAINT, ELABORADO PARA O PERÍODO DE 01 JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Quadro 1 - Execução dos serviços de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT.

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH	Situação: Finalizado/Não Concluído/Não Realizado/ Realizado sem Previsão no PAINT
1	Outros	Elaborar o RAINT 2022	Relatar as atividades realizadas pela Auditoria Interna no ano de 2022, bem como justificar as não executadas	CGU	Janeiro	Março	160	Finalizado
2	Avaliação	Análise das concessões de bolsas de assistência estudantil	Avaliar os controles internos da gestão das concessões de bolsas de assistência estudantil do CEFET-MG	Avaliação de Riscos	Abril	Agosto	180	Finalizado
3	Consultoria	Consultoria e Assessoria ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos em ações de gestão de riscos	Assessorar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos em ações de gestão de riscos e controles internos, referente s à missão da Auditoria Interna, para minimizar os riscos nos processos de gestão da instituição	Obrigaçao Legal	Janeiro	Dezembro	360	Realizado informalmente. Ver justificativa item 5.1.2. Identificação (ID) 3.
4	Avaliação	Relatório de Gestão de 2022	Elaborar Parecer sobre o Relatório de Gestão e/ou Prestação de Contas do CEFET-MG, exercício de 2022	Obrigaçao Legal	Janeiro	Março	80	Finalizado
5	Outros	Recomendações da Auditoria Interna	Monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	Obrigaçao Legal	Janeiro	Dezembro	360	Não Finalizado
6	Outros	Recomendações dos órgãos de controle	Acompanhar as respostas das recomendações/ determinações da CGU e do TCU, inserindo-as nos Sistemas e-Aud e Conecta.	Obrigaçao Legal	Janeiro	Dezembro	360	Não Finalizado
7	Outros	Reserva Técnica	Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	Obrigaçao Legal	Janeiro	Dezembro	360	Finalizado

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH	Situação: Finalizado/Não Concluído/Não Realizado/ Realizado sem Previsão no PAINT
8	Outros	Publicações da Auditoria Interna	Publicar periodicamente na página da AUDIT no portal do CEFET-MG, legislação relativa à Auditoria e demais informações.	Outros	Janeiro	Dezembro	90	Finalizado
9	Outros	Elaborar o PAINT de 2023	Planejar as ações de auditoria para o exercício de 2023, conforme legislação vigente.	Obrigação Legal	Setembro	Novembro	80	Finalizado
10	Outros	Estruturar o Setor de Auditoria Interna	Estruturar o Setor de Auditoria Interna com disponibilização de espaço físico, mobiliário, equipamentos e servidores.	CGU	Janeiro	Julho	80	Finalizado
11	Outros	Informações para órgãos de controle interno e externo.	Levantar informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo.	Obrigação Legal	Janeiro	Dezembro	360	Finalizado
			Total				2470	

Fonte: AUDIT/CEFET-MG.

5.1. Atividades realizadas conforme PAINT do exercício de 2022.

5.1.1. Os serviços de auditoria e demais atividades constantes dos planejamentos dos IDs de números 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadro 1, foram realizados conforme PAINT do exercício de 2022, sendo os serviços concluídos integralmente.

5.1.2. ID 3 do Quadro 1 - Assessorar o Comitê de Governança, e a Coordenação de Gestão de Riscos, Controle e Integridade em ações de gestão de riscos e controles internos, referentes a missão da Auditoria Interna, para minimizar os riscos nos processos de gestão da Instituição.

Em que pese estar previsto na programação da AUDIT, a consultoria e a assessoria ao Comitê de Governança, Coordenação de Gestão de Riscos e Integridade, em especial à Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional (DGD), não se realizaram formalmente, uma vez que a gestão de riscos está em fase de implementação. Ver item 11 - Visão Geral dos Processos de Governança, Gerenciamento de Risco e de Controles Internos.

5.1.3. O monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna em trabalhos anteriores, implementadas, em implementação ou não implementadas, indicado no ID-5 do Quadro 1, foi realizado por meio de envio de memorandos eletrônicos à Direção Geral do CEFET-MG, com a solicitação de informações relativas ao:

5.1.3.1. Monitorando das Recomendações do Parecer AUDIT 001/2022 – Prestação de Contas do exercício de 2021.

5.1.3.1.1. Memorando Eletrônico nº 12/2022 - AUDIT/CEFET-MG, de 11 de outubro de 2022:

Recomendação: publicação das Prestações de Contas Anuais na página do CEFET-MG, na aba "Transparência e Prestação de Contas", conforme determina o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 84 - TCU, de 22 de abril de 2020.

Informação da Unidade Auditada: As Prestações de Contas/Relatórios de Gestão foram publicadas. Acesse a página do CEFET-MG, no link: <https://www.audit.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

Memorando Eletrônico nº 14/2022 – AUDIT/CEFET-MG, de 16 de dezembro de 2022.

Recomendação: regularização das restrições registradas na Declaração Anual do Contador e inclusas no Parecer Sobre a Prestação de Contas Anual do CEFET-MG, exercício de 2021.

Informação da Unidade Auditada: a Diretoria Geral encaminhou à AUDIT, por meio do Memorando Eletrônico nº 6/2023, as seguintes informações prestadas pela Divisão de Contabilidade:

Quadro 2 - Restrições Contábeis Registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

ITEM	Restrição Contábil Registrada no SIAFI	STATUS
1	315 - Falta/restrição conformidade de registro de gestão no SIAFI	Regularizada
2	318 - Não atendimento orientação órgão cont. set/central	Regularizada
3	538 - Saldo de imóveis especiais não confere com o SPIUNET	Regularizada
4	651 - Falta ou inconsistência no contrato. Saldos das contas contábeis de execução de obrigações contratuais não estão atualizados	Regularizada
5	707 - Saldo invertido – Classe 8	Regularizada
6	714 - Saldo invertido – Classe 7	Regularizada
7	738 - Saldo invertido contas correntes	Regularizada
8	634 - Falta avaliação dos bens móveis/imóveis/intangível/ outros	Em andamento (Justificativa: link SOF abaixo)
9	640 - Saldo contábil dos bens móveis não confere com o RMB (Bens de Terceiros)	Em andamento (Justificativa: Link SOF abaixo)

Fonte: Divisão de Contabilidade.

Acesse os links abaixo para consultas:

1. Parecer AUDIT 01/2023 - Prestação de Contas Anual do CEFET-MG, exercício de 2022: <https://www.audit.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>
1. Notas Explicativas e Declaração Anual do Contador – Exercício de 2022: <https://www.sof.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

5.1.3.2. Monitoramento das Recomendações do Relatório de Auditoria Interna 01/2022, referente às Bolsas de Assistência Estudantil, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE).

5.1.3.2.1. Recomendação: implantação do Módulo de Bolsas no Sistema SIG, objetivando melhorar os controles e gerenciamento das concessões e pagamento das Bolsas de Assistência Estudantil, evitando risco nos processos de seleção e de pagamentos aos bolsistas.

Informação da Unidade Auditada: a Unidade Auditada destacou a relevância da recomendação, tendo em vista ser fundamental o devido acompanhamento da seleção e do acompanhamento dos alunos, do pagamento das bolsas, bem como do controle orçamentário, haja vista o volume de recursos destinados à Assistência Estudantil. A implantação do Módulo de Bolsas está sendo discutida no Comitê de Governança Digital.

5.1.3.2.2. Recomendação: definição dos valores das bolsas de cada exercício financeiro (Bolsas Permanência, Alimentação, Emergencial, Complementação Educacional, e outras) por normativa institucional e sua respectiva inclusão nos editais de seleção dos bolsistas.

Informação da Unidade Auditada: a Unidade Auditada informou estar na fase de elaboração dos editais para que os valores das bolsas sejam amplamente divulgados à comunidade acadêmica.

5.1.3.2.3. Recomendação: apensar aos processos de pagamento, a cada exercício financeiro, os Termos de Compromissos dos bolsistas, contendo data e assinatura do aluno, do Coordenador do Curso e do Diretor do Campus.

Informação da Unidade Auditada: recomendação em análise para verificação de viabilidade de implantação.

5.1.3.2.4. Recomendação: assinatura dos Relatórios de Atividades pelos alunos bolsistas e pelos professores orientadores antes de disponibilizá-los no Sistema SIG/Sipac do CEFET-MG.

Informação da Unidade Auditada: a Unidade Auditada informou que o Relatório de Atividade referente à Bolsa de Complementação Educacional é cadastrado mensalmente no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac/CEFETMG) para posterior assinatura dos bolsistas e dos orientadores.

5.1.3.2.5. Recomendação: incluir nas folhas de pagamentos dos alunos bolsistas atestado de regularidade devidamente assinado pelo Coordenador (a) de Desenvolvimento Estudantil (CDE).

Informação da Unidade Auditada: a Unidade Auditada entende que a regularidade das folhas de pagamento está resguardada, uma vez que são assinadas por servidor lotado na Coordenação de Desenvolvimento Estudantil, pelo Diretor (a) de Campus e pelo Diretor (a) de Desenvolvimento Estudantil.

5.1.3.2.6. Recomendação: apensar ao processo de pagamento, após o encerramento do exercício financeiro, Termo de Encerramento do Processo, contendo data e assinatura do Coordenador do Programa de Assistência Estudantil, e declaração de conformidade com a legislação vigente no que se refere à seleção dos bolsistas, às despesas realizadas no exercício,

ao cumprimento da frequência acadêmica mínima mensal de 75% das aulas e coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 60%.

Informação da Unidade Auditada: a recomendação está em análise pela Unidade Auditada para verificação de viabilidade de implantação.

5.1.3.2.6. Recomendação: atendimento às recomendações contidas no Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019, com ênfase nos seguintes itens:

a) Estabelecer limite de permanência do estudante no programa em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no cadastro de cursos do e-MEC, acrescido de 2 (dois) semestres, e adotar, para fins do início da contagem desse tempo, a data da primeira matrícula do estudante na Instituição de ensino.

Informação da Unidade Auditada: a Unidade Auditada informou que a permanência do estudante no programa de bolsas está condicionada à regularidade de sua matrícula na Instituição, conforme prevê o Decreto nº 7. 234, de 19 de julho de 2010.

b) Estabelecer, como condição para manutenção dos benefícios de assistência estudantil no âmbito do programa, a obrigatoriedade de o estudante possuir frequência acadêmica mínima mensal em 75% das aulas.

Resposta revisada da Unidade Auditada: a Unidade Auditada não considera um problema estabelecer tal condição, desde que a instituição forneça melhor infraestrutura da verificação da frequência pelos docentes, para que os dados disponíveis no SIGAA sejam confiáveis. Atualmente, já está presente no Edital de seleção dos bolsistas, a obrigação de frequência superior a 75% para manutenção da bolsa, bem como a referência no Termo de Compromisso assinado pelo estudante no momento da adesão ao Programa, da necessidade da assiduidade às aulas.

Destacamos que nos preocupa estabelecer a condição expressa na recomendação e prejudicar um aluno frequente, que não teve suas presenças computadas corretamente.

- c) Apurar e suspender imediatamente a concessão de benefícios a estudante com matrícula em situação de trancamento, que tenha abandonado ou concluído o curso, que tenha desistido da bolsa ou do curso, que não seja frequente às aulas ou não possua desempenho acadêmico satisfatório.

Informação da Unidade Auditada: é condição explícita para participação no programa de bolsas a regularidade da matrícula e frequência conforme regulamento do Programa de Bolsa Permanência, art. 19: “A participação do estudante no Programa de Bolsa Permanência deverá atender os seguintes pré-requisitos: a) Estar regularmente matriculado e frequente no CEFET-MG”.

- d) Dar amplo acesso público no sítio da Instituição de ensino na Internet às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa.

Informação da Unidade Auditada: considerando a legislação em vigor, em especial o Código de Ética do Assistente Social, que regula questões relacionadas ao sigilo profissional, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), entende-se

como indevida a publicação de forma que permita a identificação pessoal do estudante. Tal posicionamento encontra-se ratificado no Memorando nº 74/2022 – OUV/CEFET-MG, que descreve que “o CEFET-MG, como órgão que detém e trata dados de pessoas naturais, deve buscar a proteção desses direitos fundamentais dos titulares dos dados pessoais. [...] alguns exemplos de dados são: nome, RG, CPF [...]”. Cumpre salientar que, entre as recomendações acima, a DDE tem publicado em sua página da internet, os editais e regulamentos dos programas das bolsas de assistência estudantil.

- 5.1.4. Por meio do Memorando Eletrônico nº 15/2022 - AUDIT/CEFET-MG, de 22 de dezembro de 2022, a Auditoria Interna solicitou à Diretoria Geral informações sobre as recomendações constantes do Relatório de Auditoria Interna (RAI) de nº 01/2022, de 28 de setembro de 2022, Bolsas de Assistência Estudantil, referente exercício de 2021, da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

Até o dia 31 de dezembro de 2022, a AUDIT não havia recebido informações sobre as providências adotadas.

5.1.5. ID 6 - Acompanhar as respostas das recomendações/determinações da CGU e do TCU, inserindo-as nos Sistemas e-Aud, Conecta e e-Pessoal.

Por meio do sistema e-Aud da CGU e dos sistemas do TCU, todas as demandas recebidas da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União estão sendo monitoradas, com discussão e orientação à Diretoria-Geral do CEFET-MG no sentido de minimizar os riscos de responsabilização em atos considerados ilegais ou ilícitos e de cumprir os prazos para implementação das recomendações e para respostas às demandas da CGU e do TCU. Ver item 20 - Das Recomendações e Determinações da CGU e TCU.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXECUÇÃO DE TRABALHOS PREVISTOS NO PAINT DE 2022

Ver ID 3 do Quadro 1 e item 5.1.2 do presente Parecer.

7. JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NÃO PREVISTOS NO PAINT

No ano de 2022 foram realizados alguns trabalhos não previstos no PAINT, como por exemplo:

7.1 Elaboração do Manual de Auditoria Interna.

Ao assumir o Setor de Auditoria Interna do CEFET-MG no fim do mês de maio de 2021, a atual Chefia identificou a inexistência de um Manual que orientasse os auditores a respeito das atividades da Auditoria Interna.

Em que pese a elaboração do Manual da AUDIT não estar prevista no PAINT do exercício de 2022, sua elaboração era de fundamental importância para disponibilizar aos servidores do setor, com uma fonte de consulta para a condução dos trabalhos de auditoria.

Com a confecção do Manual, intentou-se, ainda, conferir clareza, objetividade e transparência às atividades administrativas da AUDIT, com apresentação de definições, conceitos e ações de planejamento, execução, comunicação e controle das ações de auditor.

7.2 Reuniões e Assessoramento.

Ocorreram várias reuniões e assessoramentos diretos in loco, com posicionamentos presenciais e por telefone, que não geraram papéis de trabalho específicos por se tratar de funções típicas de assessoramento afeitas à Unidade de Auditoria Interna.

8. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONCLUÍDO

. Relatório de Auditoria Interna (RAI) Nº 01/2022 – PAINT Exercício de 2022 – ID 2.

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos da gestão das concessões de bolsas de assistência estudantil do CEFET-MG, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE).

Acesse o Relatório de Auditoria Interna (RAI) Nº 01/2022 através do link:

<https://www.audit.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

9. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

Conforme Quadro I, Execução dos Serviços de Auditoria Previstos no PAINT, relacionando aqueles trabalhos finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT, consideramos que nosso planejamento para o ano de 2022 foi atingido, sem impactos relevantes.

10. DEMONSTRATIVO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E DO QUANTITATIVO DOS BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA UAIG AO LONGO DO EXERCÍCIO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2020, DA CGU

Considerando os trabalhos de auditoria realizados em 2022, principalmente o de auditoria das bolsas de assistência estudantil, não foi verificado nenhum procedimento que gerasse restituição financeira para a Instituição.

11. VISÃO GERAL DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DO CEFET-MG

Este capítulo foi elaborado pela Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional do CEFET-MG, que apresenta os avanços quanto à governança institucional, gestão de riscos e desenvolvimento institucional do CEFET-MG. Apresenta, também, os indicadores e as metas de desempenho definidos para a área de governança, sua vinculação aos objetivos estratégicos, à missão e visão, bem como os resultados alcançados no exercício de referência em face dos objetivos estabelecidos e às prioridades da gestão.

As primeiras ações do CEFET-MG, visando atender ao que dispõe a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e o Decreto nº 9.203/17, acerca da política de controles internos e do gerenciamento de riscos tiveram início em 2018. Naquele momento, foi instituída a Política Institucional de Padronização de Processos e Serviços – aprovada pela Resolução CD-019/18, de 28 de março de 2018. Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a adoção de procedimentos padronizados para a prestação de serviços, bem como o fluxo, controle, definição de responsabilidades, gestão, desenho e modelagem de processos de trabalho na Instituição. Desde então a mesma vem avançando na modelagem, na transformação dos processos para sistemas informatizados, na padronização e no treinamento de servidores.

Pode-se afirmar que, a partir dos processos já mapeados, bem como daqueles em fase final de mapeamento, foi possível avançar na gestão de riscos e controles internos no CEFET-MG. A compreensão da Instituição é que processos mapeados, informatizados, documentados e padronizados são essenciais para a identificação e mitigação de riscos. Daí, resultou a opção institucional por primeiro fazer avançar o mapeamento de processos para, posteriormente, avançar na gestão de riscos, ao tempo em que foi se construindo uma metodologia própria de gestão de riscos e controles internos nos anos de 2020, 2021 e 2022.

De acordo com o Plano de Integridade do CEFET-MG (<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/45877>), a identificação de riscos se deu a partir da avaliação das atividades realizadas pela Instituição. A partir disso, foi possível determinar quais os riscos (fatores, ações ou variáveis) que poderiam afetar estas atividades e documentar, em registro específico, suas características. Uma vez identificados os riscos, foram determinados o grau (baixo, médio, alto) de cada um deles,

por meio da combinação do seu impacto (consequências para a organização) e da sua probabilidade de ocorrência, por meio da Matriz de Risco. Após a identificação e a análise desses riscos foram formuladas as respostas aos mesmos, que foram classificadas conforme a seguinte tipologia: Aceitar (ou tolerar) os riscos; mitigar os riscos, isto é, tratá-los de forma a restringi-los a um nível aceitável reduzindo as chances de ocorrência (probabilidade) e/ou impacto do evento de riscos; transferir o risco para terceiros; eliminar o risco, alterando o plano ou processo ou terminar a atividade que deu origem ao risco.

Até o ano de 2022, o planejamento estratégico vigente era aquele contido no PDI 2010-2022, sem previsões específicas quanto a governança e avaliações de risco institucionais. Contudo, como já relatado anteriormente, essa dimensão recebeu especial atenção nos últimos três anos e se consolidou a partir do Plano de Integridade e da atuação da Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional, quer serão melhor detalhados nas seções seguintes.

Outras informações dos **Processos de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos** acesse o seguinte link: <https://www.dgdi.cefetmg.br/governanca-2/ges-riscos/>

12. INFORME SOBRE OS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) ainda não foi implantado, pois, conforme justificativa já apresentada, a nova equipe da AUDIT foi nomeada em 17 de maio de 2021, não sendo possível o início dos trabalhos desse Programa.

13. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Examinando o processo de Prestação de Contas, não identificamos, de maneira geral, situações que configurem desconformidades normativas. O processo está constituído das peças exigidas no Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado – 3ª EDIÇÃO – 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, Instrução Normativa nº 84/2020 – TCU, de 22 de abril de 2020, Decisão Normativa – TCU Nº 198, de 23 de março de 2022 e demais legislações pertinentes.

Alguns pontos devem ser observados quando da elaboração dos próximos Relatórios de Gestão, que estão registrados no item 21.2. “Recomendações” emitidas no presente relatório de nº 01/2023.

14. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Conformidade de Registro de Gestão no Sistema SIAFI.

Na Declaração Anual do Contador - Exercício de 2022, foi registrada a restrição de número 315:

Restrição 315. Falta/restrição conformidade registro de gestão. Ausência de “Conformidade de Registro de Gestão” nos dias 21 e 31 de dezembro de 2022.

Na Instrução Normativa da STN nº 06, de 31/10/2007, art. 6º, diz que a Conformidade de Registro de Gestão, consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

No art. 10 da referida IN 06, consta que a Conformidade dos Registros de Gestão deverá ser registrada em até 3 dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada até a data fixada para o fechamento do mês.

14.2. Conformidade Contábil no Sistema SIAFI.

Reproduzimos, a seguir, o que está contido na Declaração Anual do Contador - exercício de 2022, link <https://www.sof.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>. A Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2022, é pautada na Macrofunção 020315 - Conformidade Contábil, presente no Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, e suas Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezem-

bro de 2022, estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados nas restrições de números 315, 634 e 640, que podem ser acessadas através do seguinte link: <https://www.sof.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

15. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Os serviços de análise das informações contábeis e financeiras, não foram previstas no PAINT de 2022. Portanto, não foram executados em 2022, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

Assim, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

Transcrevemos, a seguir, as informações contidas nas Notas Explicativas - 4º Trimestre de 2022 – Ano encerrado. As Demonstrações Contábeis do CEFET-MG, são elaboradas em consonância com os seguintes dispositivos legais:

Lei nº 4.320/1964;

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 10.180/2001;

Decreto-Lei nº 200/1967;

Decreto nº 93.872/1986;

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

Manual do SIAFI;

Os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas, são elaborados a partir das informações registradas e escrituradas de acordo

com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

As Informações Orçamentárias, Financeiras, Contábeis, Notas Explicativas e Rol de Responsáveis, podem ser acessadas através do seguinte link: <https://www.sof.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

16. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

16.1. Dos Indicadores.

. Conforme resultados dos indicadores publicados no Relatório de Gestão de 2022, extraídos da Plataforma Nilo Peçanha (PNP) 2023, ano base 2022, link: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp>; resultados extraídos da execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), link: <https://www.cefetmg.br/instituicao/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi/>, divulgados no Relatório de Gestão de 2022, link: <https://www.cefetmg.br/instituicao/relatorios-de-gestao/> e nas páginas da internet, links das Diretorias, Coordenações, Secretarias e demais setores; Indicadores apurados conforme Acórdãos de números 2267/2005 e 612/2021 – TCU, no item 4, Quadro 1, páginas 46 e 47 do Relatório de Gestão de 2022, verifica-se que, de modo geral, os objetivos operacionais do CEFET-MG, exercício de 2022, são positivos, podendo ser considerados atingidos e de modo satisfatório. Entre os indicadores verificados, citamos o indicador Relação de Matrículas por Professor (RAP), conforme Quadro 3, abaixo:

Quadro 3 - Indicador Relação de Matrículas por Professor (RAP), dos seguintes exercícios:

Exercício	RAP
2018	21,44
2019	20,79
2020	18,26
2021	19,13
2022	20,40

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha (PNP).

Nota-se que nos exercícios de 2020 e 2021, período da Pandemia de Covid-19, houve uma pequena redução na Relação Matrículas por Professor (RAP).

17. DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) DE 2022, DESTINADOS A ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE-MC)

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descentralizou no exercício de 2022 para o CEFET-MG, o valor de R\$969.596,00, (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais), com o objetivo de atender despesas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE-MC), conforme Quadro IV:

QUADRO 4 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELO FNDE AO CEFET/MG/PNAE-MC, EXERCÍCIO DE 2022.

Item	Histórico	Datas	Notas de Créditos Orçamentárias Descentralizadas pelo FNDE	Valor Total Recebido	Crédito Orçamentário Devolvido ao FNDE	Crédito Orçamentário Não Devolvido ao FNDE
01	Descentralização de Crédito Orçamentário	09/02/2022	2022NC400063 959.596,00	969.596,00	-	-
		10/02/2022	2022NC400099 10.000,00			
02	Devolução parcial dos Créditos Orçamentários ao FNDE	29/12/2022	2022NC000012 511.596,00	-	521.596,00	-
			2022NC000011 10.000,00			
03	Diferença de Crédito Orçamentário não devolvido ao FNDE/PNAE-MC	-	-	-	-	448,00

Fonte: SIAFI

Portanto, o CEFET-MG não empenhou o crédito orçamentário descentralizado pelo FNDE, destinado ao custeio de despesas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE-MC).

Tabelas 47 – Destaques Recebidos – exercício de 2022 e Tabela 48 – Destinações dos Destaques Recebidos no Grupo ODC, inclusas no Relatório de Gestão de 2022. A Coordenação de Orçamento e Finanças (COFI), não informa os valores totais descentralizados do Programa de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE-MC).

Ver justificativa na página 188, abaixo da Tabela 48 - Relatório de Gestão de 2022, da Coordenação de Orçamento e Finanças, referente a execução dos recursos orçamentários do PNAE-MC.

18. DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTADOR

A Declaração Anual do Contador refere-se às Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas de 31 de dezembro de 2022 do CEFET-MG.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e é pautada na Macrofunção 020315 - Conformidade Contábil, presente no Manual SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2022, estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

Reproduzimos, a seguir, as restrições de números 634 e 640, registradas na Declaração Anual do Contador, exercício de 2022.

18.1. Restrição 634 - Falta avaliação dos bens móveis/imóveis/intangível/outros.

O CEFET-MG ainda não realizou a avaliação de seus bens móveis. Todavia, já foi instituída comissão destinada a esse fim, conforme Portaria nº 44, de 22 de

janeiro de 2020. A referida Comissão já deu início aos trabalhos de levantamento de dados, todavia, em virtude da pandemia e do trabalho remoto, os trabalhos da comissão foram suspensos.

18.2. Restrição 640 - Saldo contábil bens móveis não confere com RMB.

Em virtude de mudança de critério na contabilização de bens cedidos, os bens de terceiros cedidos ao CEFET-MG, que totalizam R\$ 1.238.644,91 e que eram contabilizados em contas de controle (Comodato de Bens - Recebidos), passaram a ser contabilizados na conta “Bens Móveis a Classificar”, do Ativo. Embora tais bens constem nas Demonstrações Contábeis, eles não constam no RMB, pois o sistema de gerenciamento patrimonial utilizado pelo CEFET-MG, entende como Bens de Terceiros, os bens que estão localizados na instituição, mas não fazem parte de seu ativo imobilizado e por esse motivo não são exibidos no RMB. Já foi solicitado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação a adequação do sistema de modo a permitir a inclusão dos referidos bens no RMB consequente equilíbrio entre RMB e SIAFI.

A Declaração Anual do Contador poderá ser acessada no seguinte link:
<https://www.sof.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

19. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DETECTADOS PELO SISTEMA e-PESSOAL/TCU

Periodicamente, recebemos e-mail da Equipe Sefip/Diaup/TCU, comunicando que o Tribunal está realizando trabalho de fiscalização do tipo Acompanhamento, na forma do art. 241, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RI/TCU). A maioria dos e-mails recebidos possuem os seguintes conteúdos:

O trabalho tem o objetivo de apurar indícios de irregularidade identificados a partir de críticas executadas de forma contínua nas folhas de pagamento das Unidades Jurisdicionadas, bem como de acompanhar as providências adotadas.

Em análise preliminar da folha de pagamento de sua Organização, foi encontrado um ou mais indícios de irregularidade, ou seja, situações que possivelmente estão em desconformidade com os critérios de fiscalização adotados pela equipe.

Além de novos indícios identificados nesse ciclo de fiscalização, foram devolvidos para sua Organização os indícios de ciclos anteriores cujos esclarecimentos prestados foram considerados insuficientes pela equipe de fiscalização.

Os indícios novos e os devolvidos foram disponibilizados a essa Organização por meio do sistema e-Pessoal e estão pendentes de esclarecimento.

Assim, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro nos artigos 42 e 87 da Lei nº 8.443/1992 e no art. 245 do RI/TCU, que se articule com o(s) setor(es) responsável(is) pela apuração do(s) indício(s) e promova o registro, no sistema e-Pessoal, dos esclarecimentos requeridos pela equipe de fiscalização.

Diante do exposto, informamos que no ano de 2022 o Setor de Auditoria Interna monitorou os indícios de irregularidades nas folhas de pagamentos registrados no sistema e-Pessoal, inclusive os registros dos esclarecimentos.

20. DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

20.1. As recomendações da Controladoria Geral da União são feitas através do Sistema e-Aud da CGU, que é um sistema na plataforma digital onde são registradas as recomendações da CGU, bem como as respostas dos gestores das instituições. A Auditoria Interna do CEFET-MG, acompanha diariamente o Sistema e-Aud, verificando todas as recomendações e solicitações de esclarecimentos feitas ao CEFET-MG, bem como todas as respostas feitas e incluídas no Sistema.

20.2. Recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU).

A Controladoria-Geral da União – CGU realizou, no segundo semestre de 2022, avaliação da Ouvidoria do CEFET-MG. O Relatório Final, que contém a manifestação da unidade avaliada e a opinião da equipe acerca dos dados analisados com as consequentes recomendações, ainda não foi encaminhado a esta instituição para as devidas providências.

Além disso, o referido órgão realizou auditoria sobre o tema acúmulo constitucional de cargos, empregos e funções públicas no âmbito da

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP), do Ministério da Economia, órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), oportunidade em que foram identificadas ocorrências de trilhas relacionadas a servidores do CEFET-MG. Tais ocorrências foram registradas em tarefas no sistema e-Aud e, por consequência, apuradas pelo setor de pessoal do CEFET-MG. O resultado da averiguação, isto é, a confirmação ou não da acumulação de vínculos, foi consignado no aludido sistema para avaliação da CGU.

Por fim, foram realizados trabalhos de auditoria de contas financeira integrada com conformidade, exercício de 2022, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), que demandou ações por parte deste Centro, são elas: (i) informações sobre Termo de Execução Descentralizada (TED), notadamente sobre a apresentação ou não de prestação de contas ou relatórios de cumprimento; (ii) informações acerca de obras em andamento no Siasf; (iii) providências visando a reavaliação e/ou atualização dos valores dos imóveis da instituição registrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet; todas devidamente atendidas e anotadas no sistema e-Aud.

20.3. Determinações do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Tribunal de Contas da União, criou e foi implementado a partir do segundo semestre de 2019, a plataforma Conecta-TCU, com o objetivo de ser um canal único de interlocução e de acesso a informações, de interação e de interlocução, criado a partir da perspectiva do destinatário dos serviços. O público-alvo são gestores e dirigentes de instituições, entidades e órgãos públicos; partes processuais; representantes de auditorias ou controles internos; cidadãos; agentes públicos legitimados; advogados e integrantes da Advocacia-Geral da União (AGU).

Acórdão 920/2022 - 2ª Câmara

Assunto: Atos de Aposentadoria da unidade emissora Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, enviados ao TCU pela unidade de controle interno CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO para fins de análise e julgamento.

Determinações: “9.3. Determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, a administração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais adote as seguintes medidas”:

9.3.1. Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal em função da indevida percepção da vantagem como quintos ou décimos de função sob patamar de 3/5 da FG-1 Chefe Departamento R\$ 160,74, ante a indevida ausência do necessário substrato material pelo tempo de exercício da correspondente função em apenas 2 anos completos, não podendo ser aplicado, assim, o entendimento fixado pelo STF no RE 638.115-CE, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 71, IX, da Constituição de 1988 e do art. 262, caput, do RITCU;

9.3.2. Dê ciência desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição do subsequente recurso junto ao TCU não o eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, diante do não provimento desse recurso, devendo encaminhar os comprovantes da correspondente notificação ao TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.3. Encaminhe a este Tribunal, nos termos do art. 262, § 2º, do RITCU, o novo ato de concessão da aludida aposentadoria, sem a ilegalidade indicada nesta deliberação diante da indevida percepção da vantagem como quintos ou décimos de função sob patamar de 3/5 da FG-1, ante a indevida ausência do necessário substrato material pelo tempo de exercício da correspondente função em apenas 2 anos completos, não podendo ser aí aplicado, desse modo, o entendimento fixado pelo STF no RE 638.115-CE, para que seja submetido à apreciação pelo TCU, na forma do art. 260, caput, do RITCU.”

Providências: O aludido acórdão foi encaminhado à Coordenação de Administração – CAP, por meio do Memorando Eletrônico nº 124/2022 – DG/CEFET-MG, de 11/03/2022, para fins de adoção das medidas determinadas pela Corte de Contas. Em resposta, a CAP enviou o Memorando Eletrônico nº 22/2022 – CAP/SEGEP/CEFET-MG, de 06/04/2022, no qual constam as providências adotadas.

Acórdão 4491/2022 – 1ª Câmara

Assunto: Atos de Aposentadoria da unidade emissora Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, enviados ao TCU pela unidade de controle interno CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO para fins de análise e julgamento.

Determinação: “9.2. Determinar ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais que dê ciência desta deliberação ao interessado”.

Providências: O mencionado acórdão foi encaminhado à Coordenação de Administração – CAP, por meio do Memorando Eletrônico nº 370/2022 – DG/CEFET-MG, de 16/08/2022, para fins de cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União. Em resposta, a CAP enviou o Memorando Eletrônico nº 69/2022 – CAP/SEGEP/CEFET-MG, de 05/09/2022, no qual constam as providências adotadas.

Acórdão 2355/2022 – 1ª Câmara

Assunto: Acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, tendo como objeto o tema ‘Adicionais de Insalubridade e Periculosidade’ (biênio 2019/2020).

Determinações: “1.6. Dar ciência à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGP/SEDGG/ME), à Controladoria-Geral da União e às 41 entidades que compõem a Rede Federal, de que as falhas a seguir afrontaram o artigo 68 da Lei 8112/1990 e as disposições da Orientação Normativa 04/2017-SGP/MP, a fim de que, dentro de suas competências, adotem providências para evitar a repetição das irregularidades e utilizem as informações para subsidiar futuras ações de fiscalização”:

1.6.1. Falta de atualização periódica dos laudos técnicos que respaldam as concessões e dos dados funcionais dos servidores no Siape;

1.6.2. Concessões com amparo em laudos imprecisos quanto ao tempo de exposição do servidor no ambiente insalubre ou perigoso;

1.6.3. Concessões para servidores afastados para realização de cursos e para servidores com função de chefia ou direção sem laudo técnico individual;

1.6.4. Ausência de planilha de controle de acesso aos locais considerados insalubres e perigosos;

1.6.5. Falta de portarias de localização e concessão nos processos relativos aos adicionais;

1.6.6. Inexistência de controle de jornada de trabalho em locais insalubres ou perigosos; e

1.6.7. Ausência de indicação dos agentes de risco e dos EPIs recomendados nos ambientes insalubres.

1.6.8. Deficiência na integração/cruzamento das informações quanto à concessão de benefícios e seus impedimentos legais de forma automática, o que pode levar a pagamento do benefício sem respaldo legal.

Providências: O acórdão em epígrafe foi encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, por meio do Memorando Eletrônico nº 243/2022 – DG/CEFET-MG, de 06/05/2022, para ciência, notadamente das irregularidades elencadas pela Corte de Contas.

21. CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

21.1. Constatações:

21.1.1. Conformidade de Registro de Gestão não realizada no SIAFI nos dias 21 e 31 de dezembro de 2022.

21.1.2. Créditos orçamentários descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atender despesas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE-MC).

As descentralizações foram feitas, via SIAFI, através das 2022NC400063, de 09 de fevereiro de 2022, no valor de R\$959.596,00 e 2022NC400099, de 10 de fevereiro de 2022, no valor de R\$10.000,00. Total: R\$969.596,00.

No dia 12 de dezembro de 2022, o FNDE encaminhou ao CEFET-MG, solicitação de devolução de créditos orçamentários não utilizados, sendo devolvido o valor de R\$521.596,00.

A Coordenação de Orçamento e Finanças (COFI/DPG) do CEFET/MG, fez justificativas sobre a não devolução de parte dos créditos orçamentários ao FNDE, no valor de R\$448.000,00. Os esclarecimentos estão no texto abaixo da Tabela 48 – Destinações dos Destaques Recebidos no Grupo ODC – página 187 do Relatório de Gestão de 2022, recebido pela AUDIT, através do Processo SIG/SI-PAC/CEFET-MG n. 23062.019184/2023-57.

21.2. Recomendações:

21.2.1. Que as providências sejam tomadas para regularizar as 3 (três) restrições apontadas na Declaração Anual do Contador.

Link para consulta às restrições: <https://www.sof.cefetmg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

21.2.2. Que o CEFET-MG execute os recursos orçamentários que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), repassa anualmente para atender as despesas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE-MC). São recursos significativos e importantíssimos para à assistência estudantil.

21.2.3. Que os Diretores e demais responsáveis pelo fornecimento das informações para elaboração do Relatório de Gestão sejam conscientizados da importância do Relatório para a imagem do CEFET-MG e o impacto causado pelos atrasos na entrega das informações solicitadas pela Comissão que elabora o Relatório de Gestão.

Tais fatos podem contribuir para que as informações sejam fornecidas de forma tempestiva e, conseqüentemente, não impactem o encaminhamento do Relatório de Gestão à Auditoria Interna e ao Conselho Diretor, observando os prazos estabelecidos pelos normativos vigentes do TCU para publicação na página da internet das IFES.

22. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

As execuções das recomendações da AUDIT, serão monitoradas no decorrer do exercício de 2023.

23. CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas do exercício de 2022, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), em nossa opinião, está de acordo com as legislações vigentes. Considerando não ter ocorrido qualquer impropriedade que comprometesse a regular aplicação dos recursos públicos, **ressalvadas, entretanto, as recomendações apresentadas neste Parecer**, concluímos pelo encaminhamento da referida Prestação de Contas ao Conselho Diretor do CEFET-MG, para apreciação, aprovação e publicação na página principal do CEFET-MG, aba **“Transparência e Prestação de Contas”**, conforme determina a Instrução Normativa nº 84 - art. 9º, § 1º - TCU, de 22 de abril de 2020.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

José Maria do Amaral
Chefe da Auditoria Interna
do CEFET-MG

Tomaz Antônio Chaves
Auditor Interno
do CEFET-MG

